

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA Três Barras do Paraná - PR

RESOLUÇÃO N.º 007/2020 - SEMED

Súmula: Altera a Resolução nº 004/2020 – SEMED de 20 de março de 2020 que estabelece medidas previstas nos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções nº 888 de 18 de março de 2020 e nº 891 de 18 de março de 2020 no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020, no Decreto nº 3932, de 17 de março de 2020 e na Portaria nº 704 de 20 de março de 2020, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná – PR..

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Alterar a redação do 1º e 2º parágrafo do artigo 1º, da Resolução nº 004/2020 Semed, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "§ 1.º Realizarão teletrabalho os servidores que fazem parte do grupo de risco devido à pandemia causada pelo coronavírus COVID-19:
 - I. idade igual ou superior a 60 anos;
 - II. tabagismo;
 - III. obesidade;
 - IV.miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc);
 - V. hipertensão arterial;
 - VI.pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC):
 - VII. imunodepressão e imunossupressão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA Três Barras do Paraná - PR

VIII. doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

IX. diabetes melito, conforme juizo clínico;

X. doenças cromossômicas ou estado de fragilidade imunológica;

XI. neoplasia malígna (exceto câncer não melanótico de pele);

XII. algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);

XIII. gestação.

§ 2.º As situações previstas nos incisos do parágrafo 1º deste mesmo artigo, exceto a do inciso I, precisam ser comprovadas por meio declararação emitida por médico (ANEXO I), devidamente assinada e carimbada, contendo o número de identificação ou descrição da doença ou fator que enquadra o indivíduo no grupo de risco de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID."

Art. 2º Acrescentar o parágrafo 4º no artigo 1º da Resolução nº 004/2020 - Semed.

"§ 4º Os fatores e condições de risco supracitados, são delimitados pelo Ministério da Saúde, sendo assim os mesmos estão sujeios a alterações conforme deliberação deste órgão".

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2020.

Ronoaldo Freitas da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 2889/17



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA Três Barras do Paraná - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO MÉDICA

	Decla	ro pa	ıra os	devidos	fins,	que de	e acordo	com as	
condiçõe	es e	fator	es de	risco	consi	derados	como	possíveis	
complica	dores	da Co	- DIVC	19, indic	ados _l	oelo Mir	istério da	Saúde, d	
(a) Senh	or (a)								
							е		
			, se	enquad	ra no	grupo	de risco,	conforme	
					de		de	de	
					341				

Assinatura e carimbo do médico

